



e-MEC: 201505376 Parecer: CNE/CES 29/2018 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessada: União de Ensino Superior do Iguçu Ltda. - ME - São Miguel do Iguçu/PR Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 804, de 28 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 31 de julho de 2017, indeferiu o pedido de autorização do curso de Engenharia Civil, bacharelado, da Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguçu (FAESI), com sede no município de São Miguel do Iguçu, no estado do Paraná Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 804, de 28 de julho de 2017, para autorizar o funcionamento do curso de Engenharia Civil, bacharelado, da Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguçu (FAESI), com sede na Rua Valentim Celeste Palavro, nº 1.501, bairro Conjunto Panorama, no município de São Miguel do Iguçu, no estado do Paraná, com 60 (sessenta) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201608340 Parecer: CNE/CES 32/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessado: Instituto de Ensino Médio e Superior François Marie Arquet Ltda. - ME - São Paulo/SP Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 1.043 de 3 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 4 de outubro de 2017, indeferiu o pedido de autorização do curso superior de tecnologia em Gestão Financeira, na modalidade a distância, da Faculdade Campus Eliseos (FCE), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 1.043, de 3 de outubro de 2017, para autorizar o funcionamento do curso de Gestão Financeira, tecnológico, a ser oferecido pela Faculdade Campus Eliseos (FCE), localizada na rua Vitorino Carmilo, nº 644, bairro Campos Eliseos, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, com 500 (quinhentas) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201502639 Parecer: CNE/CES 33/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Organização Tecnológica de Ensino Ltda. - Salvador/BA Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que, por meio da Portaria nº 1.062, de 6 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 9 de outubro de 2017, autorizou o curso de Fisioterapia, bacharelado, da Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC Juazeiro), com sede no município de Juazeiro, no estado da Bahia, contudo determinou redução no número de vagas solicitado de 100 (cem) para 50 (cinquenta) vagas anuais Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 1.062, de 6 de outubro de 2017, publicada no DOU em 9 de

outubro de 2017, para autorizar o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Juazeiro, com sede na Rua Canadá, nº 309, bairro Santa Maria Gorete, no município de Juazeiro, no estado da Bahia, com 100 (cem) vagas totais anuais. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201416058 Parecer: CNE/CES 34/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Sociedade Universitária Redentor - Itaperuna/RJ Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 1.062 de 6 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 9 de outubro de 2017, autorizou o curso superior de Engenharia Mecânica, bacharelado, da Faculdade Redentor Metropolitana (FACREDENTOR), com sede no município de Queimados, no estado do Rio de Janeiro, contudo determinou a redução no número de vagas solicitado de 100 (cem) para 80 (oitenta) vagas anuais Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 1.062, de 6 de outubro de 2017, para autorizar o funcionamento do curso de Engenharia Mecânica, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Redentor Metropolitana, com sede na Rua Professor Sampaio (antiga Araribá), nº 19, bairro Vila Tarumã, no município de Queimados, no estado do Rio de Janeiro, com 100 (cem) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.018007/2011-44 Parecer: CNE/CES 35/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: União das Instituições Educacionais do Estado de São Paulo - UNIESP - São Paulo/SP Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio do Despacho nº 29 de 24 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 25 de março de 2015, determinou a desativação do curso de Educação Física, bacharelado, da Faculdade de Ribeirão Pires, com sede no município de Ribeirão Pires, no estado de São Paulo Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo os efeitos do Despacho SERES nº 29 de 24 de março de 2015, que determinou a desativação do curso de Educação Física, bacharelado, da Faculdade de Ribeirão Pires, com sede na rua Coronel Oliveira Lima, nº 3345, bairro Parque Aliança, no município de Ribeirão Pires, no estado de São Paulo Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201607870 Parecer: CNE/CES 36/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Unidades de Ensino Superior da Bahia Ltda. - Unirb - Salvador/BA Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que, por meio da Portaria nº 1.253 de 7 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 11 de dezembro de 2017, autorizou o curso superior de Fonoaudiologia, bacharelado, da Faculdade Regional de Alagoins (Faral), com sede no município de Alagoins, no estado da Bahia, contudo determinou redução no número de vagas solicitado de 200 (duzentas) para 160 (cento e sessenta) vagas anuais

Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 1.253, de 7 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 11 de dezembro de 2017, para autorizar o funcionamento do curso de Fonoaudiologia, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Regional de Alagoins (Faral), com sede na Rua Manoel Romão, s/n, Espaço Clube de Campo, bairro Alagoins Velha, no município de Alagoins, no estado da Bahia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000005/2015-12 Parecer: CNE/CES 54/2018 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessada: Universidade de Ribeirão Preto (Unaerp) - Ribeirão Preto/SP Assunto: Convalidação de estudos e validação nacional de títulos obtidos no curso de Mestrado em Educação, ministrado pela Universidade de Ribeirão Preto (Unaerp) Voto do relator: Voto favoravelmente à convalidação de estudos e à validade nacional dos títulos de Mestre obtidos no curso de Mestrado em Educação pelos 13 (treze) alunos relacionados em anexo, ministrado pela Universidade de Ribeirão Preto (Unaerp), com sede no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000905/2017-21 Parecer: CNE/CES 55/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) - Brasília/DF Assunto: Reconhecimento dos programas de pós-graduação stricto sensu, recomendados pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior da Capes, na reunião realizada de 23 a 26 de maio de 2017 (171ª Reunião) Voto do relator: Acolho as recomendações da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e voto favoravelmente ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de mestrado e doutorado, relacionados na planilha anexa ao presente Parecer, aprovados pelo Conselho Técnico e Científico (CTC), na reunião realizada no período de 23 a 26 de maio de 2017 (171ª Reunião) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 26 de fevereiro de 2018.  
THAIS NINÔMIA PASSOS  
Secretária Executiva  
Substituta

ANEXO  
AO PARECER CNE/CES 54/2018

ALUNOS DO PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO

Nº	Nome	CPF
1	Alessandra Regina dos Santos	020.150.522-23
2	Emerson José Zechin	073.706.838-85
3	Francisco José Molinari	442.334.698-20
4	Luzia Helena Trovo Marques de Souza	395.593.601-59
5	Mara Lúcia Brandão Dália	071.545.358-06
6	Maria Ignês de Sousa Ferreira	743.024.428-91
7	Maria Lúcia Manfrim	032.668.258-96
8	Nora-Ney Santos Barcelos	432.965.306-06
9	Regina Swirk Silva	713.620.106-34
10	Theodoro Merjane	070.099.926-49
11	Vânia Maria Jorge Nassif	020.182.638-03
12	Veraci de Oliveira	138.579.591-34
13	Zenaíd Gabriel de Oliveira	275.465.518-20

ANEXO  
AO PARECER CNE/CES 55/2018

Propostas de Cursos Novos  
171ª Reunião do CTC-ES  
23 a 26 de maio de 2017

Seq.	Sigla da IES	Nome da IES	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota CTC-ES	UF	Região
1	UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	Saúde Coletiva	Gestão de Serviço em Saúde	MP	3	MG	Sudeste
2	UNC	Universidade do Contestado	Engenharias I	Engenharia Civil, Sanitária e Ambiental	MP	3	SC	Sul
3	Unifesspa	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	Ensino	Educação em Ciências e Matemática	ME	3	PA	Norte

Legenda

MP - Mestrado Profissional  
ME - Mestrado Acadêmico  
DO - Doutorado